

EDITAL DE ELEIÇÃO PARA O TRIÊNIO 2018/2020 SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE CARGAS E LOGÍSTICA NO ESTADO DE PERNAMBUCO.

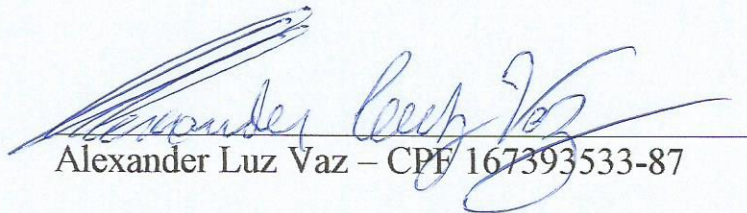
Serão realizadas eleições no dia 30 de novembro de 2017, na Sede Social da entidade, localizada na Rua Engenheiro Bandeira de Melo, nº 173 - Poço da Panela, Recife - Pernambuco, em mesa coletora para escolha de todos os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal (efetivos e suplentes). As eleições realizar-se-á em primeira e única convocação no horário compreendido de 09:00 às 16:00 horas. O prazo para registro de chapa, começa a contar da data da publicação deste edital, que tem data limite para apresentação de chapa até o dia 11 de outubro de 2017, mediante requerimento para registro de chapa em duas vias acompanhado de ficha de qualificação individual de cada candidato, RG e CPF para registro da chapa, assinado pelo candidato a presidente da chapa e contendo o nome de todos os membros e respectivos cargos que a integram, de acordo com o art. 15 do Estatuto Social da Entidade, dirigido à Presidência do Sindicato, no horário das 09:00 às 16:00 horas, onde haverá pessoa habilitada a prestar todos e quaisquer esclarecimento, bem como fornecer o devido comprovante do registro. Após o término de registro de chapa abre-se prazo de 02(dois) dias úteis para a impugnação de candidatura. Os candidatos devem estar em situação regular conforme estabelece a letra "a" e "c" do art.529 da CLT., tudo conforme comando do Art. 14, Caput do Estatuto Social. Recife, 05 de outubro de 2017. MOACYR RIBEIRO COSTA- Presidente - em exercício.

ATA DE ENCERRAMENTO DO PRAZO PARA REGISTRO DE CHAPAS PARA AS ELEIÇÕES DA DIRETORIA PARA O TRIENIO 2018/2020 DO SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE CARGAS E LOGISTICA NO ESTADO DE PERNAMBUCO-SETCEPE, – COMISSÃO ELEITOTAL. CNPJ 08.033.821/0001-36

ÀS dezesseis horas do dia 11 de outubro de 2017, na sede do SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE CARGAS NO ESTADO DE PERNAMBUCO – SETCEPE, na Rua Engenheiro Bandeira de Melo, 173, Casa Forte Recife-PE, foi encerrado o prazo para registro de chapas concorrentes ao pleito que será realizado no dia 30 de novembro de 2017, conforme consta no edital, publicado no dia 05 de outubro de 2017, no jornal DIARIO DE PERNAMBUCO. No prazo estabelecido no edital, apresentou-se para concorrer ao Pleito a CHAPA 1 composta dos seguintes nomes: Presidente - MOACYR RIBEIRO COSTA; 1º Vice Presidente: SIDNEI JOSÉ INÁCIO; 2º Vice Presidente: ALEXANDRE ANDRADE LIMA DA FONTE; 1º Diretor Secretário: GILVANDRO DE BARROS GOUVEIA; 2º Diretor Secretário: ANTONIO FERNANDES ABREU; 1º Diretor financeiro: CARLOS EDUARDO SALAZAR MAÇÃES; 2ª Diretor financeiro: DOANTONIO FERREIRA DE LIRA, SUPLENTES DE DIRETORIA: GUILHERME ZEFERINO DE OLIVEIRA FILHO, GILVANDRO DE BARROS GOUVEIA JUNIOR, MANOEL VIEIRA DA SILVA, FLAVIO MORAIS DO NASCIMENTO, IVANO, VIANA MELO, ROBERTO FORNE, SIBELLE DE CASSIA GOUVEIA BRITO; CONSELHO FISCAL - TITULARES: JOSÉ ROBERTO SALAZAR MAÇÃES, JANETE VIEIRA BEZERRA, ANTONIO JACARANDÁ GASPAR DE OLIVEIRA; CONSELHO FISCAL - SUPLENTE: GLORIA REJANE LAPENDA DE OLIVEIRA, MARCIO MORAIS DO NASCIMENTO, MURILLO DE ALMEIDA MOURA; DELEGADOS REPRESENTANTES: MOACYR RIBEIRO COSTA, SIDNEI JOSÉ INÁCIO e também concorrendo ao pleito a CHAPA 2 composta dos seguintes membros: Presidente – GUSTAVO ZENAIDE CLERICUZI; 1º Vice Presidente: JESUALDO PRAZERS DE ALCANTARA; 2º Vice Presidente: JAILSON DE SOUZA; 1º Diretor Secretário: ELAINE BRONZEADO; 2º Diretor Secretário: ANDRÉ LUIS LAURIA DE SOUSA; 1º Diretor financeiro: ARIANE ZENAIDE CLERICUZI; 2º Diretor financeiro: WANDERSON FERREIRA ARAUJO SUPLENTES DE DIRETORIA: IZAIAS JOSE DA SILVA, FLAVIO MOTA, JEOVA JOSE GUSMÃO, SILO DA SILVA CARVALHO, WAGNER JOSE DA COSTA, RODRIGO BATISTA DA HORA, LUIS CARLOS SILVANO DA SILVA; CONSELHO FISCAL - TITULARES: JOSIMAR MACHADO DA SILVA, ISAIAS JOSE DA SILVA, DENYSON RODRIGO FERREIRA DE ALMEIDA CONSELHO



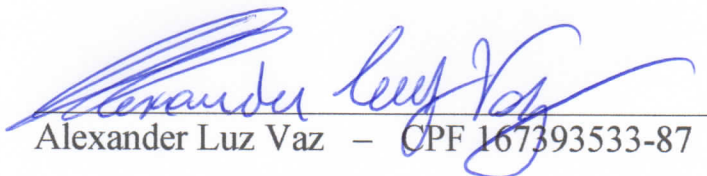
FISCAL - SUPLENTE: ALEX FRANCISCO DA SILVA, WASHINGTON LIMA DE SANTANA, REGINALDO RUFINO DA SILVA; **DELEGADOS REPRESENTANTES:** GUSTAVO ZENAIDE CLERICUZI, JESUALDO PRAZERS DE ALCANTARA. NADA MAIS A REGISTRAR FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, E ASSINADA POR MIM, ALEXANDER LUZ VAZ, para que produza os seus efeitos legais.



Alexander Luz Vaz – CPF 167393533-87

ATA DE ENCERRAMENTO DO PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DE REGISTRO DE CHAPAS PARA AS ELEIÇÕES DA DIRETORIA PARA O TRIENIO 2018/2020 DO SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE CARGAS E LOGÍSTICA NO ESTADO DE PERNAMBUCO-SETCEPE. CNPJ 08.033.821/0001-36.

Às dezoito horas do dia 17 de outubro de 2017, na Sede do SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE CARGAS NO ESTADO DE PERNAMBUCO – SETCEPE, na Rua Engenheiro Bandeira de Melo, 173, Casa Forte, Recife-PE, foi encerrado o prazo para impugnação do registro de chapas concorrentes ao pleito que será realizado no dia 30 de novembro de 2017, conforme consta no edital, publicado no dia 05 de outubro de 2017, no jornal DIARIO DE PERNAMBUCO. No prazo estabelecido apenas a chapa denominada **CHAPA 1** através do seu representante MOACYR RIBEIRO COSTA, apresentou impugnação quando do registro da chapa denominada **CHAPA 2**, que tem como representante o SR. GUSTAVO ZENAIDE CLERICUZI, nada mais a REGISTRAR FOI LAVRADA A PRESENTE ATA e assinada por mim, ALEXANDER LUZ VAZ, para que produza os seus efeitos legais.



Alexander Luz Vaz – CPF 167393533-87

COMISSÃO ELEITORAL DO SINDICATO DAS EMPRESAS DE
TRANSPORTE DE CARGA DE PERNAMBUCO - SETCEPE

CHAPA 1, neste ato representada por seu candidato à presidência, o Sr. Moacyr Ribeiro Costa, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n. 538057 SSP/PE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - C.P.F., sob o n. 000.800.714-49, residente na Rua Amaro Bezerra, n. 614, apto 801, Derby, Recife, Estado de Pernambuco, com fundamento no caput do artigo 14º do Estatuto do SETCEPE, combinado com a letra "a" do artigo 529 da CLT e o que mais se harmonizar à matéria, vem apresentar a presente **IMPUGNAÇÃO** em face do **PEDIDO DE REGISTRO DE CANDIDATURA DA CHAPA 2**, cuja presidência é pleiteada pelo Sr. GUSTAVO ZENAIDE CLERICUZI, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n. 3222530 SSP-PB, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas - C.P.F., sob o n. 964.261.364-68, residente na Rua Setúbal, Boa Viagem, Recife, Estado de Pernambuco, em consonância com os termos do edital de abertura do processo eleitoral pelos motivos de fato e de direito que passa a expor.

Recebi nesta data 17 de outubro de 2017,
AS 16 horas o referido documento.
Maria Lucivalva de Araújo
RG. 4758802.

BREVE SÍNTESE DA PRESENTE IMPUGNAÇÃO

1.1. Publicado edital de convocação para as eleições direcionadas à definição da chapa vencedora que comporá a Diretoria do triênio 2018-2020, a Chapa 2 restou inscrita com a seguinte composição: Gustavo Zenaide Clericuzi (Presidente); Jesualdo Prazeres de Alcantara (1º vice-presidente); Jailson de Souza (2º vice-presidente); Elayne Bronzeado (1ª secretária); Andre Luiz Lauria de Souza (2º Secretário); Ariane Zenaide Clericuzi (1º Diretor Financeiro); Wanderson Ferreira Araújo (2º Diretor Financeiro); tendo, ainda, como suplentes: Isaias José da Silva, Flávio Mota, Jeová José Gusmão, Silo da Silva Carvalho, Wagner José Farias Costa, Rodrigo Batista da Hora, Luis Carlos Salviano da Silva; e no Conselho Fiscal: Josemar Machado da Silva, Isaias José da Silva, Denyson Rodrigo Ferreira de Almeida; e os Suplentes: Alex Francisco da Silva, Washington Lima de Santana e Reginaldo Rufino da Silva.

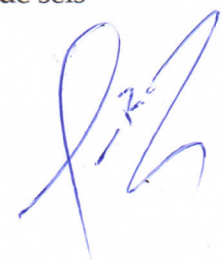
1.2. A presente impugnação visa a apresentar as razões que seguramente levarão ao indeferimento do registro de candidatura da Chapa 2, uma vez que ausentes os pressupostos estatutários e legais necessários para tanto, em especial a presença apenas de candidatos dentre os membros do SETCEPE.

1.3. Vejamos dentre os candidatos aqueles inelegíveis, que justificam o acolhimento da presente Impugnação.

a) Vinculação com o SETCEPE e período mínimo

1.4. É previsão expressa no estatuto do Sindicato que o mesmo “será administrado por uma Diretoria escolhida entre seus membros”, de modo que não se autoriza a candidatura de pessoas estranhas ao sistema sindical em questão.

1.4. Por sua vez, consta do art. 529 da Consolidação das Leis Trabalhistas, em sua alínea “a”, que é condição para a investidura em cargo ter o associado mais de seis



meses de inscrição no Quadro Social e mais de 2 (dois) anos de exercício da atividade ou da profissão.

1.4.1. Sendo assim, não é permitido o deferimento do registro de chapa contendo candidatos que não possuem qualquer vinculação com o SETCEPE, sequer possuindo a condição de empregador, categoria representada pelo referido sindicato, vale salientar.

1.4.2. Como dito, a indicação de pessoas sem qualquer vinculação inviabiliza, inclusive, a conferência dos requisitos legais, em especial ter o associado mais de seis meses de inscrição no Quadro Social e mais de 2 (dois) anos de exercício da atividade ou da profissão.

1.4.2. Com efeito, da análise dos candidatos que compõem a Chapa 2, ora impugnada, percebe-se, sem dificuldades, a presença de pessoas estranhas ao Sindicato para o qual pleiteiam cargo na Diretoria e no Conselho Fiscal.

1.4.3. São os seguintes os candidatos impossibilitados de concorrer à Diretoria do SETCEPE:

- a) Jesualdo Prazeres de Alcantara (1º vice-presidente);
- b) Jailson de Souza (2º vice-presidente);
- c) Andre Luiz Lauria de Souza (2º Secretário);
- d) Ariane Zenaide Clericuzi (1º Diretor Financeiro);
- e) Wanderson Ferreira Araújo (2º Diretor Financeiro);
- f) Isaias José da Silva (suplente);
- g) Flávio Mota (suplente);
- h) Jeová José Gusmão (suplente);
- i) Silo da Silva Carvalho (suplente);
- j) Wagner José Farias Costa (suplente);
- k) Rodrigo Batista da Hora (suplente);
- l) Luis Carlos Salviano da Silva (suplente);
- m) Josemar Machado da Silva (conselheiro fiscal);
- n) Isaias José da Silva (conselheiro fiscal);



- o) Denyson Rodrigo Ferreira de Almeida (conselheiro fiscal);
- p) Alex Francisco da Silva (suplente);
- q) Washington Lima de Santana (suplente); e
- r) Reginaldo Rufino da Silva (suplente).

b) Isaias José da Silva – candidato ao conselho fiscal e à suplência da Diretoria

1.4. Além das irregularidades já apontadas, suficientes ao indeferimento do registro da Chapa 2, há de se destacar outra falha no pedido de registro consistente na indicação do mesmo candidato a dois cargos diferentes, precisamente o Sr. Isaias José da Silva, presente na lista de suplentes da Diretoria e na lista de titulares do Conselho Fiscal.

1.5. O pleito formulado não pode ser tolerado, inclusive porquanto cabe ao conselho fiscal fiscalizar contabilmente a Diretoria em todos os seus atos, não se admitindo à mesma pessoa ser ator e fiscal ao mesmo tempo.

1.6. Também por isso deve a presente impugnação ser acolhida, a fim de ensejar o indeferimento do registro da Chapa 2.

DO CABIMENTO DA PRESENTE IMPUGNAÇÃO

3.1. Havendo sido publicado Edital acerca das eleições para eleição da nova Diretoria, resta previsto o manejo da presente Impugnação ao pedido de registro de candidatura de chapa, tendo legitimidade para formular o pedido qualquer filiado, como é o caso do Impugnante.

3.2. Em respeito ao princípio do contraditório, deve o Impugnado ser intimado a se pronunciar sobre o presente petítório no prazo improrrogável de cinco dias.

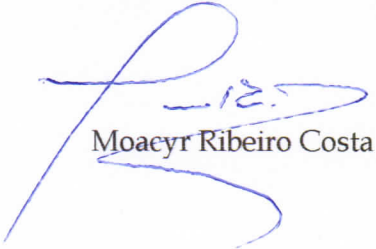


3.3. Em seguida, **ROGA** seja a presente impugnação julgada procedente em todos os seus termos, a fim de que seja o pedido de registro da chapa 2 devidamente indeferido.

REQUERIMENTO

Pelo exposto, **REQUER** a essa Comissão Eleitoral que se digne de, após a ouvida do Impugnado, acolher as razões ora lançadas, rejeitando o pedido de registro de candidatura formulado pela chapa 2.

Recife (PE), 17 de outubro de 2017



Moacyr Ribeiro Costa